



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
"Gabinete do Prefeito"

**LEI Nº. 574, DE 05 DE ABRIL DE 2017**  
*AUTORIA: VEREADOR JOSÉ WILSON DA S. ROCHA*

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a Procissão Religiosa da Sexta-feira Santa e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Procissão Religiosa da Sexta-Feira Santa, realizada anualmente pela Igreja Católica Local, reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Serra Redonda.

**Parágrafo único** - Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para a execução da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, em 05 de abril de 2017.

  
**DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional